



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 067/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

O **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza licitação pública sob a **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, na data, local e horário **abaixo especificados**, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 023/2023, objetivando o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES E PROFESSORES, NO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, conforme as especificações **constantes no Anexo I deste Edital**.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 056/2020, de 05 de junho de 2020 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **22 de março de 2023**, às **08h30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1.2 A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta dos lotes.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Constitui objeto da presente licitação o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (INSTRUTORES E PROFESSORES) PARA ENSINO DE ATIVIDADES PRÁTICAS E TEÓRICAS DE MODALIDADES ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS, CULTURAIS, E/OU SOCIAIS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, de acordo com as condições e descrições dos serviços descritos no Termo de Referência (Anexo I).

2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, fretes, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2.3 A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade por danos que os serviços prestados possam causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes.

2.7 Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas cujo objetivo social tenha relação com o objeto licitado, e que, na fase inicial de credenciamento, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

2.8 Não poderão participar da presente licitação:

- A pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração (órgão sancionador).
- A pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- c) A pessoa jurídica autora do projeto, básico ou executivo, ou, pelo mesmo responsável, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.
 - d) A pessoa jurídica da qual servidor ou dirigente de órgão ou entidade do Município de Estância Velha seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.
 - e) Empresas reunidas em consórcio, dada a desnecessidade de esforços de mais de uma empresa para o fornecimento do bem objeto deste Edital.

3. DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(o) o prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar o contrato administrativo decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal 8.666/93, constitui neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

3.2. Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar o contrato no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

3.3 Forma da execução e pagamento:

3.3.1 O pagamento será efetuado até o vigésimo dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da Fatura correspondente a prestação de serviços e conferida pelo servidor responsável, com estrita observância da Ordem Cronológica e/ ou norma interna equivalente, a serem confirmados mediante a certificação da fiscalização.

Parágrafo Único: A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

3.3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3.1.2 Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

3.3.2 A CONTRATADA deverá executar este instrumento de acordo com o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento.

3.3.3 O presente instrumento irá vigorar por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

4. CREDENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO DO CERTAME E ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.4.1. Mesmo que apareça no sistema mensagem dispensando a documentação de habilitação para quem tem **SICAF**, o licitante deverá enviar a documentação conforme item 4.4 deste edital.

4.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.5.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.5.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ser for o caso.

4.6. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando os termos constantes do Anexo I - Termo de Referência, com preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, assim como a indicação do total do Item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

Obs: Os preços já deverão estar onerados com todos os encargos, principalmente dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, e frete CIF.

5.3. Não se admitirá proposta que apresente preços, unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de Mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falências e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.

6.1.6 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante, emitido por empresa privada ou órgão público que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto ora licitado.

Obs.: Os atestados poderão ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Comissão designada, junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.

§1º) Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

§2º) As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

§3º) Não serão admitidos documentos com rasuras.

§4º) Nenhum destes documentos deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.

6.2. As beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.3. Os demais documentos, EXCETO os de regularidade fiscal e trabalhista (estes que PODEM usar os benefícios definidos no item 6.2), DEVERÃO estar com validade em dia com base na data da abertura da sessão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Parágrafo Único: A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2, implicará na inabilitação do licitante.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.2. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.4.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.4.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberta e fechada, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

10.1 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.2 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

10.3 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias.

10.4 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.5 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.5.1. O disposto no item 10.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. Se não houver licitante que atenda ao item 10.3 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela Pregoeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

10.10. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o menor preço global dos itens que compõe o lote.

10.11. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.12. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

11. DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**.

11.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela Pregoeira.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.6. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1 a 6.1.6, conforme o caso, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá a pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o contrato.

15.2. As certidões que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.3. O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, na forma do item 15.1, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16. PRAZOS PARA PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços.

16.2. Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

16.3. A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.

I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato.

II - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.

III - A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

IV - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado, garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a dois (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

V - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando for o caso), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão ou entidade ou cobrada judicialmente.

VI - Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

VII - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

- a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;
- c) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- d) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização

da contratante;

e) Executar o objeto contratual em desacordo com o objeto e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas despesas;

f) Desatender às determinações da fiscalização;

g) Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

h) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

i) Não entregar, sem justa causa, o objeto contratual, no prazo fixado.

VIII - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior ao estabelecido, na execução do objeto contratual;

b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório poderão ser enviados à pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura da licitação.

§ 1º As petições deverão ser enviadas junto à Prefeitura Municipal de Estância Velha, através do e-mail: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br, esta que deverá ser confirmado pelo licitante, ou através de protocolo, meio físico, no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda a quinta-feira, e das 08h00min às 13h00min nas sextas-feiras, endereço Rua Anita Garibaldi, 299 – Bairro Centro em Estância Velha/RS, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 horas anteriores à abertura da licitação.

§ 2º Somente petições protocoladas por meio físico ou por e-mail pelo impugnante ou por quem ele designar (exceto servidores do município) serão objeto de apreciação e resposta formal que serão enviadas através do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Documentos enviados de qualquer outra forma sem o devido protocolo por meio físico ou eletrônico no prazo referido no item 18.3, somente serão passíveis de apreciação sem gerar nenhuma obrigação pelo(a) Pregoeiro(a);

§ 3º Acolhida a impugnação que resulte na alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

§ 4º Caso se faça necessário, a fim de uma análise mais detalhada das impugnações e/ou pedidos de esclarecimento, a abertura do pregão poderá ser suspensa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

19.2. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

19.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.4. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Estância Velha, 01 de março de 2023.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DANIELA FABIANA THIESEN BAUM
Secretária Municipal de Gestão, Governança e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 067/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO:

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para proceder com a prestação de serviço com o ensino de atividades práticas e teóricas de modalidades esportivas, artísticas, culturais e/ou sociais, aos Alunos da Rede Municipal de Ensino e aos munícipes, a se concretizar mediante a disponibilização de conhecimentos teóricos e práticos para os interessados, a serem ministrados por pessoas ligadas a cada área específica, que ocorrerão em diversos locais disponibilizados pela Administração Municipal, e de fácil acesso pela população.

2.0. JUSTIFICATIVA

Ampliar o conhecimento da população sobre os benefícios da prática de atividades esportivas, artísticas, culturais e/ou sociais; promover a melhoria da autoestima, do autocontrole, do conhecimento e da qualidade de vida da população; ampliar a interação da comunidade; incutir e aprofundar valores inerentes a ética, a cidadania, a solidariedade, e ao companheirismo; e, estimular a inclusão social.

3.0. PERFIL DA POPULAÇÃO A SER ATINGIDA

Área de abrangência	Alunos da Rede Municipal de Ensino e Residentes em Estância Velha/RS
Escolaridade média da população	Educação Infantil e Ensino fundamental
Faixa etária da população a ser atingida	A partir dos 4 anos de idade a depender do projeto
Número médio de indivíduos visados	1.000

4.0. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

VÍNCULO COM O(A) LICITANTE: Titular, ou sócio, ou contratado (contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços)

ITEM	MODALIDADE ESPORTIVA /CULTURAL /ARTÍSTICA /SOCIAL	Pré requisitos	FUNÇÕES /ATIVIDADES	MÁXIMO DE HORAS MENSAIS conforme demanda solicitada pelo Contratante	TURNOS DAS ATIVIDADES
01	INSTRUTOR DE CAPOEIRA (arte marcial brasileira)	Certificado de Mestre ou Instrutor em Capoeira, e/ou Certificado de Mestre ou Instrutor de Capoeira pela Federação Gaúcha ou pela Confederação Brasileira, e ou, ainda curso específico na área, com no mínimo 50 horas.	Instrutor de Capoeira, para ministração de aulas teóricas e práticas, organização de jogos e competições, e acompanhamento e controle dos alunos	50 horas	Conforme item 4.2
02	INSTRUTOR DE CIRCO	Comprovação de Ensino Médio completo e curso específico na área, ou Curso Superior em andamento, na área	Instrutor de circo para crianças e adolescentes, para ministrar aulas de conteúdos circenses ensinados durante as aulas são, acrobacias, palhaçaria, malabares, pirâmides humanas, tecido liso, rola rola,	20 horas	Conforme item 4.2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

			pular corda, flexibilidade, força		
03	INSTRUTOR DE Acrobacia	Comprovação de Ensino Médio completo e curso específico na área, ou Curso Superior ou em andamento na área equivalente ou ainda declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui experiência no segmento artístico de no mínimo 02 anos.	Instrutor de Acrobacia para crianças e adolescentes, para ministrar aulas de conteúdos circenses ensinados durante as aulas são, acrobacias, palhaçaria, malabares, pirâmides humanas, tecido liso, rola rola, pular corda, flexibilidade, força	20 horas	Conforme item 4.2
04	INSTRUTOR DE ARTESANATO	Comprovação de Curso formal na área, ou 3 (três) declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui conhecimento e prática na área, ou já se apresentou, nos últimos 5 (cinco) anos, em diversos eventos, e, é reconhecido e aclamado por parcela da comunidade.	Instrutor de artesanato e artes visuais, para ministração de aulas teóricas e práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos	20 horas	Conforme item 4.2
05	TEATRO	Comprovação de Curso formal na área, ou 3 (três) declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui conhecimento e prática na área, já se apresentou, nos últimos 5 (cinco) anos, em diversos eventos, e, é reconhecido e aclamado por parcela da comunidade.	Instrutor de artes teatrais, para ministração de aulas teóricas e práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos	30 horas	Conforme item 4.2
06	Instrutor de CINEMA	Comprovação de possuir curso superior concluído ou em andamento na área equivalente ou ainda declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui experiência no segmento artístico de no mínimo 02 anos.	Instrutor de cinema, para ministração de aulas teóricas e práticas, trabalhar em produções como filmes de animação, desenhos e filmes publicitários, contribuindo para a roteirização, criação dos personagens, direção, atuação, organização de eventos, e	30 horas	Conforme item 4.2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

			acompanhamento e controle dos alunos		
07	Instrutor de VIOLÃO	Comprovação de possuir curso superior concluído ou em andamento na área equivalente ou ainda declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui experiência no segmento artístico de no mínimo 02 anos.	Instrutor de Música-Instrumentos, para ministração de aulas teóricas e práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos	50 horas	Conforme item 4.2
08	Instrutor de UKULELE	Comprovação de possuir curso superior concluído ou em andamento na área equivalente ou ainda declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui experiência no segmento artístico de no mínimo 02 anos.	Instrutor de Música-Instrumentos, para ministração de aulas teóricas e práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos	20 horas	Conforme item 4.2
09	Instrutor de VIOLINO	Comprovação de possuir curso superior concluído ou em andamento na área equivalente ou ainda declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui experiência no segmento artístico de no mínimo 02 anos.	Instrutor de Música-Instrumentos, para ministração de aulas teóricas e práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos	20 horas	Conforme item 4.2
10	Instrutor de BANDA MARCIAL	Comprovação de possuir curso superior concluído ou em andamento na área equivalente ou ainda declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui experiência no segmento artístico de no mínimo 02 anos.	Instrutor de Música-Instrumentos, para ministração de aulas teóricas e práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos	30 horas	Conforme item 4.2
11	Instrutor de percussão	Comprovação de possuir curso superior concluído ou em andamento na área equivalente ou ainda declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui experiência no segmento artístico de no mínimo 02 anos.	Instrutor de Música-Instrumentos, para ministração de aulas teóricas e práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos	20 horas	Conforme item 4.2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

12	Instrutor SOPRO	de	Comprovação de possuir curso superior concluído ou em andamento na área equivalente ou ainda declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui experiência no segmento artístico de no mínimo 02 anos.	Instrutor de Música-Instrumentos, para ministração de aulas teóricas e práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos	20 horas	Conforme item 4.2
13	Instrutor TECLADO	de	Comprovação de possuir curso superior concluído ou em andamento na área equivalente ou ainda declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui experiência no segmento artístico de no mínimo 02 anos.	Instrutor de Música-Instrumentos, para ministração de aulas teóricas e práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos	20 horas	Conforme item 4.2
14	Instrutor ACORDEON	de	Comprovação de possuir curso superior concluído ou em andamento na área equivalente ou ainda declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui experiência no segmento artístico de no mínimo 02 anos.	Instrutor de Música-Instrumentos, para ministração de aulas teóricas e práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos	20 horas	Conforme item 4.2
15	Instrutor CORAL INFANTIL	de	Comprovação de possuir curso superior concluído ou em andamento na área equivalente ou ainda declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui experiência no segmento artístico de no mínimo 02 anos.	Instrutor de Música-Instrumentos, para ministração de aulas teóricas e práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos	20 horas	Conforme item 4.2
16	Instrutor CORAL ADULTO	de	Comprovação de possuir curso superior concluído ou em andamento na área equivalente ou ainda declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui experiência no segmento artístico de no mínimo 02 anos.	Instrutor de Música-Instrumentos, para ministração de aulas teóricas e práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos	20 horas	Conforme item 4.2
17	Instrutor DANÇA GAÚCHA	de	Comprovação de possuir curso superior concluído	Instrutor de Dança gaúcha, para	40 horas	Conforme item 4.2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

		ou em andamento na área equivalente ou ainda declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui experiência no segmento artístico de no mínimo 02 anos.	ministração de aulas teóricas e práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos		
18	Instrutor de DANÇA ALEMÃ	Comprovação de possuir curso superior concluído ou em andamento na área equivalente ou ainda declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui experiência no segmento artístico de no mínimo 02 anos.	Instrutor de Dança Alemã, para ministração de aulas teóricas e práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos	20 horas	Conforme item 4.2
19	Instrutor de BALLET	Comprovação de possuir curso superior concluído ou em andamento na área equivalente ou ainda declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui experiência no segmento artístico de no mínimo 02 anos.	Instrutor de Ballet, para ministração de aulas teóricas e práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos	30 horas	Conforme item 4.2
20	Instrutor de DANÇA HIP HOP	Comprovação de possuir curso superior concluído ou em andamento na área equivalente ou ainda declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui experiência no segmento artístico de no mínimo 02 anos.	Instrutor de Hip Hop, para ministração de aulas teóricas e práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos	20 horas	Conforme item 4.2
21	Instrutor de DANÇA JAZZ	Comprovação de possuir curso superior concluído ou em andamento na área equivalente ou ainda declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui experiência no segmento artístico de no mínimo 02 anos.	Instrutor de Dança Jazz, para ministração de aulas teóricas e práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos	20 horas	Conforme item 4.2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

22	Instrutor de DANÇA RITMOS	Comprovação de possuir curso superior concluído ou em andamento na área equivalente ou ainda declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui experiência no segmento artístico de no mínimo 02 anos.	Instrutor de Dança Ritmos, para ministração de aulas teóricas e práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos	20 horas	Conforme item 4.2
23	INSTRUTOR DE DESENHO	Comprovação de possuir curso superior concluído ou em andamento na área equivalente ou ainda declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui experiência no segmento artístico de no mínimo 02 anos.	Instrutor de Desenho, para ministração de aulas teóricas e práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos	30 horas	Conforme item 4.2
24	INSTRUTOR DE PINTURA	Comprovação de possuir curso superior concluído ou em andamento na área equivalente ou ainda declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui experiência no segmento artístico de no mínimo 02 anos.	Instrutor de Pintura, para ministração de aulas teóricas e práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos	30 horas	Conforme item 4.2
25	INSTRUTOR de escrita criativa	Comprovação de curso superior ou em andamento de Língua Portuguesa e/ou declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui experiência na área.	Instrutor de escrita criativa para crianças e adolescentes, para ministrar aulas teóricas e práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos	20 horas	Conforme item 4.2
26	INSTRUTOR recreacionista	Comprovação de Ensino Médio completo e ainda declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui experiência com crianças e ou adolescentes de no mínimo 02 anos.	Instrutor recreacionista para crianças e adolescentes, para ministrar aulas teóricas e práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos	480 horas	Conforme item 4.2
27	INSTRUTOR DE EXPERIMENTADO S EM ARTES	Comprovação de possuir curso superior concluído ou em andamento na área equivalente ou ainda	Instrutor de experimentos em artes, para ministração de aulas teóricas e	24 horas	Conforme item 4.2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

		declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui experiência no segmento artístico de no mínimo 02 anos.	práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos		
28	Instrutor de EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Comprovação de possuir curso superior ou técnico em Ciências Biológicas, ou Ciências Naturais, curso superior em Tecnologia em Gestão Ambiental, Química, técnico em meio ambiente, técnico ambiental concluído ou em andamento) com conhecimento em saneamento ambiental (água/Esgoto/ Drenagem Urbana/Resíduos), reciclagem, separação de lixo, compostagem, reaproveitamento de resíduos, alimentação, laboratório, animais domésticos, entre outros	Educador Ambiental: atender turmas de alunos, adultos e crianças, desenvolver projetos e ministrar pequenas palestras e cursos.	184 horas	Conforme item 4.2
29	INSTRUTOR TÉCNICO AGRÍCOLA OU AGRÔNOMO	Comprovação de possuir curso superior ou técnico, Ciências Biológicas, Agrícola, Agronomia ou Meio Ambiente concluído ou em andamento. Com conhecimento em cultivo de sementes, manejo de solo e plantio e produção de mudas nativas e verduras, permacultura, cultivo sustentável, agroecologia, pomar, fitoterapia, meliponicultura	Produção de mudas, atender turmas de alunos, crianças e adultos, desenvolver projetos e ministrar pequenas palestras e cursos.	184 horas	Conforme item 4.2
30	Monitor educacional 1	Comprovação de curso superior ou em andamento de Língua Portuguesa e/ou declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui experiência na área.	Instrutor de Português que realiza a revisão geral de todo conteúdo ligado a esta área para alunos do 7º, 8º e 9º ano do Ensino Fundamental, ministrando aulas teóricas e práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos.	80 horas	Conforme item 4.2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

31	Monitor educacional 2	Comprovação de curso superior ou em andamento de Matemática e/ou declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui experiência na área.	Instrutor de Matemática que realiza a revisão geral de todo conteúdo ligado a esta área para alunos do 7º, 8º e 9º ano do Ensino Fundamental, ministrando aulas teóricas e práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos.	80 horas	Conforme item 4.2
32	Instrutor Iniciação Científica	Comprovação de curso superior ou em andamento com comprovação em ter realizado atividades e projetos de iniciação científica, comprovando que possui experiência na área por meios de certificação em seminários, congressos de iniciação científica, e/ou declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas,	O instrutor deve realizar as etapas de uma iniciação científica junto com os estudantes do 7º, 8º e 9º ano do Ensino Fundamental, ministrando aulas teóricas e práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos.	40 horas	Conforme item 4.2
33	INSTRUTOR para oficinas psicopedagógicas	Comprovação de curso superior ou em andamento em psicopedagogia ou pedagogia e/ou declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui experiência na área.	Instrutor para oficina de Psicopedagogia, para ministrar aulas teóricas e práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos	80 horas	Conforme item 4.2

4.0. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com **ORDENS DE SERVIÇO** emitidas relativamente a cada área e com as quantidades de horas, de acordo com o item 6.1, necessárias expressas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, os quais serão entregues formalmente à(s) **CONTRATADA(S)**.

4.2. A(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) possuir disponibilidade para prestar os serviços de segundas às sextas-feiras, e, eventualmente, em feriados e fins de semana, **entre os horários das 6h30min às 21h**, em turmas de até 30 alunos inscritos de acordo com a organização e das necessidades do contratante.

4.3. A(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) manter os instrutores em número suficiente para atender todas as atividades estabelecidas, sem solução de continuidade, **repondo imediatamente** eventual instrutor faltante, e/ou substituindo imediatamente o instrutor impedido de desempenhá-las de sorte a não causar qualquer prejuízo aos alunos e/ou eventuais competições programadas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

4.4. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) , também:

- a) observar todos os termos da proposta apresentada, a qual passa a integrar o Contrato.
- b) executar os serviços atendendo, taxativa e rigorosamente, as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Contrato;
- c) prestar os serviços empregando a melhor técnica aplicável ao caso, através de instrutores aptos, e respeitando todas as exigências legais e administrativas atinentes;
- d) substituir, sempre que exigido pelo Município, o instrutor cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para os serviços;
- e) responsabilizar-se, isolada e integralmente, pela reparação dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou à terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua e/ou dos respectivos prepostos, empregados ou contratados a qualquer título, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram a respectiva contratação;
- g) não transferir a terceiros, a qualquer título, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, qualquer das obrigações assumidas;
- h) assegurar ao CONTRATANTE direito regressivo por tudo o que acaso seja forçado a despendar em sendo isolada, solidária ou subsidiariamente responsabilizado por ato/omissão da CONTRATADA e/ou respectivos empregados, prepostos, contratados sócios e/ou titulares.
- i) manter controle escrito de comparecimento dos respectivos instrutores para a prestação dos serviços, bem assim, das atividades pelos mesmos semanalmente desenvolvidas, viabilizando fiscalização pela Administração Municipal, e a elaboração e apresentação do Relatório Mensal imprescindível à liberação do pagamento dos serviços prestados.

4.5. A MUNICIPALIDADE disponibilizará os materiais e equipamentos necessários às atividades.

5.0. LOCAL DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços será disponibilizada pela MUNICIPALIDADE em locais de acordo com a necessidade do contratante como no Espaço Cultural, Estação Ecologia, em ginásios, Escolas Municipais, em outros locais de propriedade pública adequados à realização das oficinas e onde houver intervenções e eventos culturais.

6.0. PREÇO DOS SERVIÇOS

6.1. O CONTRATANTE pagará pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, o valor referência de R\$28,00 (vinte e oito reais) por hora. O Pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com as horas efetivamente executadas, mediante ordem de serviço, não inferior a 5 (cinco) horas, especificando a modalidade descrita no item 4.0 a ser pactuado, apresentação de Nota Fiscal e/ou RPA correspondente bem como relatório dos serviços prestados, com aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Obs.: o Município não se responsabiliza por quaisquer despesas extras

6.2 A fiscalização da execução dos serviços, objeto do contrato, ficará à cargo do Município, através do(a) responsável, Sr. RAONI RODENBUSCH FORIAN

6.3 Este Termo de Referência fica atrelado ao teto de gastos da Pasta da Educação deste Município, conforme o mesmo já custeado nos anos anteriores com esse mesmo modelo de Contrato Administrativo de prestação de serviço, ou seja, a quantidade de horas e modalidades solicitadas por meio das ordens de Serviços não serão contratadas sem que haja além da necessidade também uma receita orçamentária saudável para o órgão que a custeará.

CLÁUSULA III - DOTAÇÃO/RUBRICA:

As despesas decorrentes desta licitação e da contratação do respectivo objeto correrão à conta do órgão 6 - SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.0. RECESSO ESCOLAR

7.1. Os projetos poderão ser interrompidos devido ao recesso escolar e/ou férias, por determinação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Nestes casos, a CONTRATANTE fica desobrigada de efetuar o pagamento à CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

EDITAL Nº 067/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro, no Município de Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado, **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a empresa XXX, estabelecida XXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, portador do CPF sob nº. XXX e do RG sob nº. XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente contrato nos termos autorizadores da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente instrumento, processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (INSTRUTORES E PROFESSORES) PARA ENSINO DE ATIVIDADES PRÁTICAS E TEÓRICAS DE MODALIDADES ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS, CULTURAIS, E/OU SOCIAIS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, conforme descrito no anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Pela prestação de serviços objeto deste instrumento contratual será pago o valor de **R\$xxx (_____)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da prestação de serviços e pagamento:

O pagamento será efetuado até o vigésimo dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da Fatura correspondente a prestação de serviços e conferida pelo servidor responsável, com estrita observância da Ordem Cronológica e/ ou norma interna equivalente, a serem confirmados mediante a certificação da fiscalização.

§1º: A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

§2º: A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§3º: A CONTRATADA deverá executar este instrumento de acordo com o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento.

§3º: Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará o(a) Servidor(a), Sr.(a), para exercer a fiscalização dos serviços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III** - a lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV** - o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- V** - a paralisação do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI** - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- VII** - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do subitem (10.4.1) do edital;
- IX** - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- X** - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI** - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- XII** - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;
- XIII** - razões de interesse do serviço público;
- XIV** - a supressão, por parte da contratante, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
- XV** - a suspensão do fornecimento, por ordem escrita da contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;
- XVI** - o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

XVII - a não liberação, por parte da contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

XVIII - ocorrência de caso fortuito/força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

§ 1º. Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos a contratante.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente instrumento irá vigorar por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS

No preço constante na Cláusula Segunda, já estão incluídos todos os materiais, mão-de-obra empregada, responsabilidade técnica, impostos, encargos sociais, fiscais e administrativos, resultantes da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.

I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato.

II - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.

III - A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

IV - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado, garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a dois (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

V - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando for o caso), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão ou entidade ou cobrada judicialmente.

VI - Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

VII - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

- a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;
- c) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- d) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- e) Executar o objeto contratual em desacordo com o objeto e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;
- f) Desatender às determinações da fiscalização;
- g) Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- h) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- i) Não entregar, sem justa causa, o objeto contratual, no prazo fixado.

VIII - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior ao estabelecido, na execução do objeto contratual;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

CLÁUSULA NONA: DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato é oriundo da Pregão Eletrônico Nº. XXX/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: Nº. 651790.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal do Contrato

Testemunhas: 1..... 2.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 067/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, nº 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____h ____m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de: _____.

ITEM	MODALIDADE ESPORTIVA /CULTURAL /ARTÍSTICA /SOCIAL	Pré requisitos	FUNÇÕES /ATIVIDADES	MÁXIMO DE HORAS MENSASIS conforme demanda solicitada pelo Contratante	Valor Unit.	Valor Total
01	INSTRUTOR DE CAPOEIRA (arte marcial brasileira)	Certificado de Mestre ou Instrutor em Capoeira, e/ou Certificado de Mestre ou Instrutor de Capoeira pela Federação Gaúcha ou pela Confederação Brasileira, e ou, ainda curso específico na área, com no mínimo 50 horas.	Instrutor de Capoeira, para ministração de aulas teóricas e práticas, organização de jogos e competições, e acompanhamento e controle dos alunos	50 horas		
02	INSTRUTOR DE CIRCO	Comprovação de Ensino Médio completo e curso específico na área, ou Curso Superior em andamento, na área	Instrutor de circo para crianças e adolescentes, para ministrar aulas de conteúdos circenses ensinados durante as aulas são, acrobacias, palhaçaria, malabares, pirâmides humanas,	20 horas		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

			tecido liso, rola rola, pular corda, flexibilidade, força			
03	INSTRUTOR DE Acrobacia	Comprovação de Ensino Médio completo e curso específico na área, ou Curso Superior ou em andamento na área equivalente ou ainda declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui experiência no segmento artístico de no mínimo 02 anos.	Instrutor de Acrobacia para crianças e adolescentes, para ministrar aulas de conteúdos circenses ensinados durante as aulas são, acrobacias, palhaçaria, malabares, pirâmides humanas, tecido liso, rola rola, pular corda, flexibilidade, força	20 horas		
04	INSTRUTOR DE ARTESANATO	Comprovação de Curso formal na área, ou 3 (três) declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui conhecimento e prática na área, ou já se apresentou, nos últimos 5 (cinco) anos, em diversos eventos, e, é reconhecido e aclamado por parcela da comunidade.	Instrutor de artesanato e artes visuais, para ministração de aulas teóricas e práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos	20 horas		
05	TEATRO	Comprovação de Curso formal na área, ou 3 (três) declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui conhecimento e prática na área, já se apresentou, nos últimos 5 (cinco) anos, em diversos	Instrutor de artes teatrais, para ministração de aulas teóricas e práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos	30 horas		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

		eventos, e, é reconhecido e aclamado por parcela da comunidade.				
06	Instrutor de CINEMA	Comprovação de possuir curso superior concluído ou em andamento na área equivalente ou ainda declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui experiência no segmento artístico de no mínimo 02 anos.	Instrutor de cinema, para ministração de aulas teóricas e práticas, trabalhar em produções como filmes de animação, desenhos e filmes publicitários, contribuindo para a roteirização, criação dos personagens, direção, atuação, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos	30 horas		
07	Instrutor de VIOLÃO	Comprovação de possuir curso superior concluído ou em andamento na área equivalente ou ainda declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui experiência no segmento artístico de no mínimo 02 anos.	Instrutor de Música-Instrumentos, para ministração de aulas teóricas e práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos	50 horas		
08	Instrutor de UKULELE	Comprovação de possuir curso superior concluído ou em andamento na área equivalente ou ainda declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou	Instrutor de Música-Instrumentos, para ministração de aulas teóricas e práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos	20 horas		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

		privadas, comprovando que possui experiência no segmento artístico de no mínimo 02 anos.				
09	Instrutor de VIOLINO	Comprovação de possuir curso superior concluído ou em andamento na área equivalente ou ainda declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui experiência no segmento artístico de no mínimo 02 anos.	Instrutor de Música-Instrumentos, para ministração de aulas teóricas e práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos	20 horas		
10	Instrutor de BANDA MARCIAL	Comprovação de possuir curso superior concluído ou em andamento na área equivalente ou ainda declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui experiência no segmento artístico de no mínimo 02 anos.	Instrutor de Música-Instrumentos, para ministração de aulas teóricas e práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos	30 horas		
11	Instrutor de percussão	Comprovação de possuir curso superior concluído ou em andamento na área equivalente ou ainda declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui experiência no segmento artístico de no mínimo 02 anos.	Instrutor de Música-Instrumentos, para ministração de aulas teóricas e práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos	20 horas		
12	Instrutor de SOPRO	Comprovação de possuir curso superior concluído	Instrutor de Música-Instrumentos, para ministração de	20 horas		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

		ou em andamento na área equivalente ou ainda declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui experiência no segmento artístico de no mínimo 02 anos.	aulas teóricas e práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos			
13	Instrutor de TECLADO	Comprovação de possuir curso superior concluído ou em andamento na área equivalente ou ainda declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui experiência no segmento artístico de no mínimo 02 anos.	Instrutor de Música-Instrumentos, para ministração de aulas teóricas e práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos	20 horas		
14	Instrutor de ACORDEON	Comprovação de possuir curso superior concluído ou em andamento na área equivalente ou ainda declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui experiência no segmento artístico de no mínimo 02 anos.	Instrutor de Música-Instrumentos, para ministração de aulas teóricas e práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos	20 horas		
15	Instrutor de CORAL INFANTIL	Comprovação de possuir curso superior concluído ou em andamento na área equivalente ou ainda declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que	Instrutor de Música-Instrumentos, para ministração de aulas teóricas e práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos	20 horas		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

		possui experiência no segmento artístico de no mínimo 02 anos.				
16	Instrutor de CORAL ADULTO	Comprovação de possuir curso superior concluído ou em andamento na área equivalente ou ainda declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui experiência no segmento artístico de no mínimo 02 anos.	Instrutor de Música-Instrumentos, para ministração de aulas teóricas e práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos	20 horas		
17	Instrutor de DANÇA GAÚCHA	Comprovação de possuir curso superior concluído ou em andamento na área equivalente ou ainda declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui experiência no segmento artístico de no mínimo 02 anos.	Instrutor de Dança gaúcha, para ministração de aulas teóricas e práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos	40 horas		
18	Instrutor de DANÇA ALEMÃ	Comprovação de possuir curso superior concluído ou em andamento na área equivalente ou ainda declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui experiência no segmento artístico de no mínimo 02 anos.	Instrutor de Dança Alemã, para ministração de aulas teóricas e práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos	20 horas		
19	Instrutor de BALLET	Comprovação de possuir curso superior concluído ou em andamento na área equivalente	Instrutor de Ballet, para ministração de aulas teóricas e práticas, organização de	30 horas		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

		ou ainda declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui experiência no segmento artístico de no mínimo 02 anos.	eventos, e acompanhamento e controle dos alunos			
20	Instrutor de DANÇA HIP HOP	Comprovação de possuir curso superior concluído ou em andamento na área equivalente ou ainda declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui experiência no segmento artístico de no mínimo 02 anos.	Instrutor de Hip Hop, para ministração de aulas teóricas e práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos	20 horas		
21	Instrutor de DANÇA JAZZ	Comprovação de possuir curso superior concluído ou em andamento na área equivalente ou ainda declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui experiência no segmento artístico de no mínimo 02 anos.	Instrutor de Dança Jazz, para ministração de aulas teóricas e práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos	20 horas		
22	Instrutor de DANÇA RITMOS	Comprovação de possuir curso superior concluído ou em andamento na área equivalente ou ainda declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui experiência no segmento	Instrutor de Dança Ritmos, para ministração de aulas teóricas e práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos	20 horas		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

		artístico de no mínimo 02 anos.				
23	INSTRUTOR DE DESENHO	Comprovação de possuir curso superior concluído ou em andamento na área equivalente ou ainda declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui experiência no segmento artístico de no mínimo 02 anos.	Instrutor de Desenho, para ministração de aulas teóricas e práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos	30 horas		
24	INSTRUTOR DE PINTURA	Comprovação de possuir curso superior concluído ou em andamento na área equivalente ou ainda declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui experiência no segmento artístico de no mínimo 02 anos.	Instrutor de Pintura, para ministração de aulas teóricas e práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos	30 horas		
25	INSTRUTOR de escrita criativa	Comprovação de curso superior ou em andamento de Língua Portuguesa e/ou declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui experiência na área.	Instrutor de escrita criativa para crianças e adolescentes, para ministrar aulas teóricas e práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos	20 horas		
26	INSTRUTOR recreacionista	Comprovação de Ensino Médio completo e ainda declarações fornecidas por	Instrutor recreacionista para crianças e adolescentes, para ministrar aulas	480 horas		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

		peças jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui experiência com crianças e ou adolescentes de no mínimo 02 anos.	teóricas e práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos			
27	INSTRUTOR DE EXPERIMENTAÇÃO EM ARTES	Comprovação de possuir curso superior concluído ou em andamento na área equivalente ou ainda declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui experiência no segmento artístico de no mínimo 02 anos.	Instrutor de experimentos em artes, para ministração de aulas teóricas e práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos	24 horas		
28	Instrutor de EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Comprovação de possuir curso superior ou técnico em Ciências Biológicas, ou Ciências Naturais, curso superior em Tecnologia em Gestão Ambiental, Química, técnico em meio ambiente, técnico ambiental concluído ou em andamento) com conhecimento em saneamento ambiental (água/Esgoto/ Drenagem Urbana/Resíduos), reciclagem, separação de lixo, compostagem, reaproveitamento de resíduos, alimentação, laboratório, animais domésticos, entre outros	Educador Ambiental: atender turmas de alunos, adultos e crianças, desenvolver projetos e ministrar pequenas palestras e cursos.	184 horas		
29	INSTRUTOR TÉCNICO AGRÍCOLA OU AGRÔNOMO	Comprovação de possuir curso superior ou técnico, Ciências Biológicas,	Produção de mudas, atender turmas de alunos, crianças e adultos,	184 horas		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

		Agrícola, Agronomia ou Meio Ambiente concluído ou em andamento. Com conhecimento em cultivo de sementes, manejo de solo e plantio e produção de mudas nativas e verduras, permacultura, cultivo sustentável, agroecologia, pomar, fitoterapia, meliponicultura	desenvolver projetos e ministrar pequenas palestras e cursos.			
30	Monitor educacional 1	Comprovação de curso superior ou em andamento de Língua Portuguesa e/ou declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui experiência na área.	Instrutor de Português que realiza a revisão geral de todo conteúdo ligado a esta área para alunos do 7º, 8º e 9º ano do Ensino Fundamental, ministrando aulas teóricas e práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos.	80 horas		
31	Monitor educacional 2	Comprovação de curso superior ou em andamento de Matemática e/ou declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui experiência na área.	Instrutor de Matemática que realiza a revisão geral de todo conteúdo ligado a esta área para alunos do 7º, 8º e 9º ano do Ensino Fundamental, ministrando aulas teóricas e práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos.	80 horas		
32	Instrutor Iniciação Científica	Comprovação de curso superior ou em andamento com comprovação em ter realizado atividades e projetos de iniciação científica,	O instrutor deve realizar as etapas de uma iniciação científica junto com os estudantes do 7º, 8º e 9º ano do Ensino Fundamental,	40 horas		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

		comprovando que possui experiência na área por meios de certificação em seminários, congressos de iniciação científica, e/ou declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas,	ministrando aulas teóricas e práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos.			
33	INSTRUTOR para oficinas psicopedagógicas	Comprovação de curso superior ou em andamento em psicopedagogia ou pedagogia e/ou declarações fornecidas por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando que possui experiência na área.	Instrutor para oficina de Psicopedagogia, para ministrar aulas teóricas e práticas, organização de eventos, e acompanhamento e controle dos alunos	80 horas		

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.